



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620

LEI Nº 375/91.

DATA - 24 de junho de 1.991.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a assinar através de Escritura Pública de Dação em pagamento à TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, um imóvel urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar através de Escritura Pública da Dação em pagamento à TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, conforme Autos de Desapropriação nº 743/80, do lote urbano nº 04(parte), com a área de 1.187,50 metros quadrados, sito na Avenida Engenheiro Ferreira Correia e Praça Pio XII, da Quadra M, antiga Quadra 12, nesta cidade, no valor de Cr\$2.318.728,33(Dois milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e trinta e três centavos), onde encontra-se instalada a Central Telefônica.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 24 de junho de 1.991.


Eugênio Charnochay
Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal